

Gonçalo Amaral

Vidas sem Defesa

Gonçalo Amaral

Vidas sem Defesa

Desaparecimento, rapto e abuso
de crianças em Portugal



Grupo  Planeta

PLANETA MANUSCRITO
Rua do Loreto, n.º 16 – 1.º Direito
1200-242 Lisboa • Portugal

Reservados todos os direitos
de acordo com a legislação em vigor

© 2011, Gonçalo Amaral
© 2011, Planeta Manuscrito

Revisão: Fernanda Fonseca

Paginação: Guidesign

1.ª edição: Outubro de 2011

Depósito legal n.º 334 929/11

Impressão e acabamento: Guide – Artes Gráficas

ISBN: 978-989-657-247-1

www.planeta.pt

Índice

Prefácio, por Paulo Sargento.	13
Introdução	
Direitos ignorados das crianças	17
PARTE 1	
Capítulo 1 – Limitações da lei e falhas do modelo	
de intervenção nacional	25
Lei nacional de protecção das crianças	27
Modelo de intervenção disfuncional	43
Capítulo 2 – Tipologias contemporâneas de risco e perigo	
para as crianças	53
Pedofilia e abuso sexual	54
Novas tecnologias	57
Intimidação, humilhação e agressão de colegas	61
Desaparecimento e rapto de crianças	78
Falsas alegações de rapto	91

Capítulo 3 – O que mostra a realidade global	95
Estudo de casos reais ocorridos em todo o mundo	95
Guia para pais, educadores e responsáveis de crianças desaparecidas ou raptadas	177
PARTE 2	
Capítulo 4 – Em Portugal há muito por fazer.	201
Desvalorização dos crimes de rapto.	215
Capítulo 5 – Poderes ultrapassados	231
Como a lei protege pouco as crianças e as ausências dos políticos.	231
Capítulo 6 – Mudar o paradigma da investigação criminal portuguesa	245
Incapacidade da Polícia Judiciária na prevenção dos desaparecimentos.	246
Capítulo 7 – Metodologia de investigação para raptos e desaparecimentos.	251
Evolução dos métodos policiais	252
Especificidade do crime de rapto	257
Guia de investigação criminal da fase crítica do rapto de crianças	293
Bibliografia	303

Prefácio

A evolução das espécies parece ter dado ao ser humano um lugar retardatário no desenvolvimento. Ao nascermos, somos crias inacabadas, indefesas e, portanto, dependentes dos cuidados de terceiros. Sem esses cuidados, a nossa sobrevivência não seria possível. Portanto, a natureza fez-nos crias frágeis, inacabadas e indefesas, mas, simultaneamente, dotou-nos de competências parentais notáveis. E é esta dotação de cuidadores que mais nos distingue. Para além de procriadores, possuímos notáveis capacidades para cuidar. Mais ainda! A maioria de nós, mesmo sem procriar, é capaz de cuidar. Este facto notável tem como paradigma histórico-cultural a figura de S. José, pai de Jesus Cristo. Com efeito, de acordo com a narrativa bíblica, cuja verdade absoluta me é, neste contexto, irrelevante, ele simboliza o pai cuidador que ultrapassa a «instintiva» necessidade de procriar.

Há quem defenda que a procriação se constitui como um «instinto perpetuador» da espécie. Contudo, a evidência tem-nos demonstrado que muitos procriadores não parecem participar nesse tal «instinto perpetuador», na medida em que não perseguem o imprescindível «instinto cuidador» das crias ou parecem mesmo lutar contra ele. É verdade! Muitos progenitores (procriadores) negligenciam, maltratam ou, mesmo, eliminam as suas crias nas mais diversas circunstâncias, pelos mais diversos motivos e recorrendo às mais distintas e complexas estratégias.

É realmente paradoxal concebermos no mesmo indivíduo, de uma determinada espécie, um antagonismo de princípios relativos a essa mesma espécie. Ainda assim, algumas áreas do conhecimento, como a psicologia evolutiva, têm-nos ajudado a estabelecer alguns princípios compreensivos sobre este aparente paradoxo, questão que, no entanto, não irei desenvolver no presente contexto.

O acto de cuidar as crias, nos seres humanos, não é comparável com as demais espécies, quer no plano quantitativo quer no plano qualitativo. Fazemos parte de um grupo de espécies cuja estratégia reprodutiva se operacionaliza na seguinte fórmula: pouca prole e elevado investimento parental. Com efeito, geramos poucas crias por unidade de tempo e temos de as cuidar durante um largo período. É a fórmula com que a natureza nos brindou para competirmos no campeonato da sobrevivência evolutiva.

Até atingirmos a chamada idade adulta percorremos um longo caminho onde vamos, degrau a degrau, adquirindo maior capacidade para cuidarmos de nós próprios. Só quando somos minimamente capazes de cuidar de nós próprios estamos aptos a cuidar de outros. E, assim, o ciclo renova-se!

A caminhada até à adultícia tem de ser acompanhada, sobretudo, com amor. Este amor tem de ser acompanhado por protecção. Mas esta protecção tem de ser doseada pela necessidade que conduz à suficiente autonomia que a adultícia exige. É por isso que o amor não tem limites, mas a protecção e a autonomia sim! Não proteger ou proteger em demasia é um erro. Não dar autonomia ou dá-la em excesso é outro erro. E se tais erros ocorrerem extemporaneamente, então, é uma catástrofe.

Impõe-se, por isso, a seguinte questão: Quando deixamos de ser crianças e passamos a ser adultos? Quando somos autónomos o suficiente para nos sabermos proteger e, em consequência, proteger quem necessita de ser protegido!

A presente obra de Gonçalo Amaral responde a estas questões de uma forma magistral e, além do mais, oportuna. A sua vasta experiência

como investigador criminal e, sobretudo, a sua genuína preocupação com a protecção das crianças e a sua nobreza de carácter constituíram, seguramente, a grande receita para a inegável qualidade deste notável documento.

Os riscos a que uma criança está submetida são múltiplos, de origens diversas e de tonalidades distintas de acordo com a aquisição de competências que o seu desenvolvimento cognitivo, social e afectivo vai permitindo. O conceito de criança é, pois, abrangente e complexo, não se devendo reduzir a uma idade cronológica que, ainda por cima, é múltipla e desconexa no nosso sistema jurídico. Legalmente, deixamos de ser crianças aos 18 anos, para efeitos civis, mas somos já homens feitos aos 16 anos para trabalhar ou para sermos julgados pela prática de um crime. A dissecação conceptual desta esquizofrenização jurídica em função de um critério único – a idade – constitui, do meu ponto de vista, o argumentário maior desta obra, que coloca o dedo na ferida daqueles que, no nosso país, reclamam, com bacocas vozes, o superior interesse da criança, orgulhando-se de serem signatários, desde 1989, dos Direitos da Criança, ao mesmo tempo que desconhecem a Lei de Protecção à Infância, da autoria do padre António Oliveira, que em 1911 já evidenciava a preocupação de muitos homens sobre o que é ser criança e os direitos especiais dessa condição. São aqueles, também, que, invocando o interesse superior da criança, não hesitam em subalternizá-lo aos direitos dos adultos, como demonstram, por exemplo, os casos «Esmeralda», «Alexandra» e «Maddie». São, finalmente, aqueles que olham para a criminalização cada vez mais precoce como forma de acabar com a chamada delinquência juvenil. Enfim, um sistema em que ser-se adulto ou criança depende da flutuação ideológica e do seu utilitarismo funcional «enfeitados» por relativismos pseudopós-modernos.

Mas esta obra não se fica pelo nosso «jardim à beira-mar plantado». Ultrapassa as fronteiras, geográficas e cibernáuticas, para nos ajudar a entender que os riscos, os perigos e os crimes contra as crianças estão generalizados, nos mais diversos meios e das mais diversas formas.

As respostas, ainda que múltiplas, têm-se mostrado, para além de claramente insuficientes e ineficazes, sobretudo, vulneráveis a uma concepção mais flutuante em termos de valores, onde os princípios neoliberais ultrapassaram os valores humanitários, mostrando um mundo onde nem todas as crianças valem o mesmo.

Vidas sem Defesa mostra-nos a urgência de reflectirmos sobre a política criminal portuguesa e de criarmos um novo paradigma de protecção para as nossas crianças. É com esperança que Gonçalo Amaral reclama que ainda há muito por fazer e nos oferece dois notáveis guias: um para pais e cuidadores, GUIA PARA PAIS, EDUCADORES E RESPONSÁVEIS DE CRIANÇAS DESAPARECIDAS OU RAPTADAS, e outro para investigadores criminais e demais autoridades, GUIA DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL DA FASE CRÍTICA DO RAPTO DE CRIANÇAS.

Vidas sem Defesa surge, assim, simultaneamente, como um grito de revolta de quem se preocupa com a defesa das crianças e um hino de homenagem àquelas que, de uma maneira ou de outra, não tiveram quem as protegesse. É uma obra em relação à qual ninguém pode ficar indiferente. A sua leitura, obrigatória, quer para leigos quer para técnicos, constituirá um importante alerta para um dos flagelos maiores da actualidade: O DESAPARECIMENTO, RAPTO E ABUSO DE CRIANÇAS.

Pela minha parte, deixo um abraço fraterno e um reconhecido agradecimento a Gonçalo Amaral, por partilhar a sua preocupação e o seu saber, mesmo numa altura em que isso parece ter caído em desuso.

Bem-haja, Gonçalo!

Lisboa, 26 de Setembro de 2011.

PAULO SARGENTO
Psicólogo e docente na Universidade Lusófona

Introdução

Direitos ignorados das crianças

As crianças destruídas pelas guerras são um dos exemplos da intolerância, da violência e incompreensão inerente aos homens, seja na Faixa de Gaza ou em qualquer conflito armado noutra parte do mundo. As cicatrizes da violência produzidas nas crianças que crescem no meio de um conflito são difíceis de apagar. Como conversar com uma criança que de repente se viu órfã, como resultado da violência bruta e cega que tudo destrói? Como compreendê-la, como devolver a infância e a inocência, destruídas e perdidas pela guerra? Alguns dizem que por serem crianças irão esquecer a dor e o sofrimento, mas aqueles que directamente trabalham com essas crianças, os psicólogos das crianças vítimas da guerra, dizem o contrário. Aquelas crianças nunca vão esquecer e precisam de alguém que fale com elas sobre as suas experiências, sobre os seus medos e receios, que as proteja do mundo assustador e exterior, como os seus pais faziam.

Para quê escrever sobre estas ou sobre as crianças-soldado que nos pontos mais recônditos do mundo usam uma arma e crescem a matar e a agredir, usadas e abusadas pelos senhores da guerra? Isso são coisas que acontecem lá longe, dirão os mais optimistas, vivemos no mundo ocidental, numa Europa democrática, evoluída cultural e socialmente, sem guerras. São coisas que não afectam as nossas crianças, dirão os mais distraídos. A guerra e os seus horrores entram todos os dias nos

nossos lares através daquela caixa milagrosa, a televisão, mas parece que as crianças europeias estão imunes àquele tipo de vitimização.

Nós, europeus e ocidentais, já nos esquecemos da proximidade da guerra, embora o conflito na antiga Jugoslávia não tenha sido assim há tanto tempo, e hoje ainda respondam em tribunal alguns dos responsáveis por actos de genocídio ocorridos na altura. Morreram ali crianças e outros inocentes, mas os vencedores daquele e de outros conflitos armados inventaram o conceito cínico e desumano que tudo justifica. Não nos esqueçamos que foi nos gabinetes refrescados com ar condicionado do Pentágono dos Estados Unidos que os pensadores militares descobriram o termo que apazigua a alma dos ocidentais: danos colaterais. Deste modo, a vitimização de uma criança no decurso de uma guerra é um mero dano colateral.

Noutras paragens geográficas, durante os anos 70 e início dos anos 80 do século passado, multiplicaram-se os desaparecimentos de crianças, filhas de militantes políticos mortos ou perseguidos pelas ditaduras militares da Argentina, Chile, Uruguai e Paraguai.

Na Argentina, ocorreram nos últimos anos julgamentos de ex-integrantes da ditadura militar (1976-1983), por terem planeado e executado o rapto dos filhos de opositores políticos. Descobriu-se, durante os julgamentos, que foi concebido e executado um plano geral de apropriação das crianças dos desaparecidos políticos para as entregar a famílias adeptas do regime ditatorial, as quais as educariam, porque os ideólogos de tal regime consideravam aquelas crianças como possuindo o «gene da subversão», pelo que deveriam ser criadas e educadas no seio de famílias que defendessem o estilo de vida «ocidental e cristão». Para os ideólogos da ditadura, estava em causa um apuramento da «raça argentina» através do rapto dos filhos dos opositores políticos, considerados subversivos.

Segundo a pesquisa da organização Mães e Avós da Praça de Maio, assim conhecida por, durante a ditadura, diariamente se ter manifestado na praça com o mesmo nome, no centro de Buenos Aires, terão sido raptadas cerca de 500 crianças, filhas de desaparecidos políticos,

e dessas apenas terão sido recuperadas ou identificadas pelas famílias biológicas cerca de 102, desconhecendo-se o paradeiro das restantes. Num dos seus manifestos pode-se ler:

«Há muitas crianças raptadas na Argentina. Algumas desaparecidas com os seus pais quando esses foram levados pelas forças de segurança. Outras foram tiradas de suas casas. Têm idades diversas: desde crianças de meses até às que já estão a chegar à puberdade. Estamos procurando, também, os bebés que nasceram durante o cativeiro de suas jovens mães, levadas em estado de gravidez, desde os primeiros meses de gestação até quase ao momento do parto. Não se respeitou nada. Foram arrancadas brutalmente de seus lares.»

Na sua grande maioria, as crianças argentinas vítimas da operação referida continuam desaparecidas, os seus parentes não sabem se estão vivas ou mortas, nem do seu estado de saúde física e psíquica. Tudo isto aumenta a sua angústia:

«Há muitas crianças que foram testemunhas de cenas de violência; presenciaram as suas casas sendo saqueadas, seus pais recebendo maus-tratos e, às vezes, viram como os pais foram feridos ou mortos. Foram testemunhas, em sua curta vida, de episódios brutais, e algumas tiveram o mesmo destino dos adultos “desaparecidos”. Às vezes, algumas, poucos, voltaram, depois de um período de prisão. Outras ficaram ao cuidado de vizinhos ou familiares, que devem suportar as incessantes perguntas: Quando volta o pai? Porque não volta a mãe?...»

Estes desaparecimentos de crianças num regime ditatorial, à época apoiado pelos EUA, um país com uma forte raiz democrática, um ideal que parece ter sido esquecido no lamaçal da política internacional, e o mais bem preparado na investigação de desaparecimento de crianças, não difere muito dos que ocorrem nos campos de refugiados das Nações Unidas e engrossam as redes de prostituição infantil na Ásia ou em qualquer outro país do chamado Terceiro Mundo, para satisfação e deleite de louváveis chefes de família europeus ou oriundos de outros países ditos civilizados.

As motivações destes desaparecimentos são diferentes daquelas que mais intensamente se manifestam no nosso país e nas sociedades ocidentais contemporâneas. No regime militar e ditatorial argentino, as crianças eram raptadas para adopção com a justificação de terem de ser limpas dos «genes subversivos», como já referimos. Na Tailândia ou em qualquer outro país com turismo sexual de crianças, as mesmas são raptadas para serem sujeitas a abusos sexuais, espancamentos e torturas por parte de turistas pedófilos.

No primeiro caso, desconhece-se o destino e o paradeiro da maior parte dos netos das Avós da Praça de Maio, se estarão vivos ou mortos, presumindo-se que tenham sido adoptados. Na Ásia as crianças, na sua maioria com 7 ou 8 anos, desaparecem para surgirem mais tarde nos bordéis de qualquer destino turístico, frequentada por turistas ocidentais e japoneses em busca daquilo que chamam «o novo amor».

O tráfico sexual de crianças, o tráfico de órgãos e a exploração do trabalho infantil são coisas de países pobres e subdesenvolvidos, acredita o cidadão europeu no conforto da sua democracia. São coisas, pensa este, que acontecem lá longe, coisas que parecem só afectar os pobres, nada que preocupe os cidadãos de um Ocidente rico, em crise, mas abastado. Aliás, mesmo que a Amazónia se transforme num destino turístico sexual, onde crianças são abusadas por americanos ricos, isso será sempre coisa que acontece lá no Brasil, e não no nosso país.

Mas queremos defender, aqui neste cantinho da Europa, que a situação não será muito diferente. As nossas crianças também são raptadas, abusadas sexualmente, vítimas de maus-tratos físicos e psicológicos, no seio da família, no ambiente escolar, por conhecidos ou desconhecidos, exploradas, abandonadas, negligenciadas e usadas na mendicidade.

Estatisticamente podem não estar comprovados casos de raptos por redes de pedofilia, motivados pela gratificação sexual, podem as nossas crianças não engrossar o tráfico sexual de crianças a nível nacional e internacional, mas elas desaparecem.

Desaparecem perante a inércia das polícias e a inexistência de um planeamento operacional que possibilite uma resposta rápida, eficiente e eficaz, deixando para trás um rasto de dor e sofrimento difícil de ultrapassar pelos pais, familiares, amigos e pelo cidadão que através dos média vai acompanhando o desenrolar do drama.

As nossas crianças também são seres vulneráveis à vitimização, correm perigos e riscos como as outras, em casa, na rua, a caminho da escola ou no meio escolar. Também são usadas como arma de arremesso no meio de disputas conjugais pela sua guarda e custódia, esquecendo-se o interesse da criança, e algumas vezes mortas num acto de vingança contra o outro.

Por outras palavras, os direitos fundamentais das crianças são diariamente violados ou menosprezados. As crianças são seres com direitos próprios fixados na Declaração Universal dos Direitos da Criança, promulgada em 20 de Novembro de 1959, já lá vão 52 anos, e em convenções internacionais. Tais direitos são mundiais e abrangem todas as crianças do mundo, e não apenas aquelas que vivem nos países ricos.

O direito a ter condições para se desenvolver física, mental, moral, espiritual e socialmente, com liberdade e dignidade; ao nome e à nacionalidade, desde o seu nascimento; à alimentação, lazer, morada e serviços médicos adequados; a crescer amparada pelos pais e sob a sua responsabilidade, num ambiente de afecto e segurança; a receber tratamento, educação e cuidados especiais, quando prejudicada física ou mentalmente; a educação gratuita e obrigatória; a estar entre os primeiros a receber protecção e socorro; a ser protegida contra toda a forma de abandono e exploração, não devendo trabalhar antes de uma idade adequada; a ser protegida contra práticas de discriminação racial, religiosa ou qualquer outra; a ser educada num espírito de compreensão, tolerância, amizade, fraternidade e paz entre os povos.

São estes os direitos de toda e qualquer criança, rica ou pobre, em qualquer parte do mundo.

Parte 1

Capítulo 1

Limitações da lei e falhas do modelo de intervenção nacional

Os perigos a que estão sujeitas e os riscos que as crianças correm podem ser diferentes consoante a sociedade onde vivem, mas não deixam de existir só por serem ricas ou viverem em sociedades mais evoluídas cultural e socialmente, como a portuguesa. É errado pensar que só as crianças pobres ou oriundas de famílias disfuncionais correm perigo e estão sujeitas a riscos.

O risco representa a probabilidade de o perigo se materializar, e nas sociedades modernas as crianças correm mais riscos face ao aumento das fontes de perigo. A existência de um nível aceitável de risco depende sempre das medidas de prevenção e de protecção que tenham sido adoptadas para o controlar.

O risco pode ser avaliado através da análise de risco e da sua valorização. O risco pode ser gerido e controlado, evitando-o ou eliminando-o na origem, integrando a prevenção do risco na família ou no grupo escolar, substituindo coisas ou alterando comportamentos perigosos por outros, adoptando prioritariamente medidas de protecção colectiva (da família ou do grupo escolar), de preferência as medidas de protecção individual, e com a adaptação da família, da escola e da criança ao progresso técnico, às novas tecnologias, às suas valências e aos perigos no seu uso errado.

O perigo representa a fonte ou situação com um potencial para produzir um dano em termos de lesões, ferimentos para o corpo ou danos para a saúde física ou mental, mas também na formação da personalidade do «adulto de amanhã». Torna-se conveniente identificar um perigo, reconhecer a sua existência e definir as suas características.

Prevenir é impedir que aconteça e proteger é tomar as medidas adequadas para reduzir as consequências de um acontecimento.

No fundo, é o que muitos pais e educadores fazem com os seus filhos e educandos. É necessário ter em conta que os perigos e os riscos se modificam conforme a idade da criança e a evolução da sociedade na qual as crianças estão inseridas. Fala-se muito de crianças e jovens em risco, através do discurso político, nos órgãos de comunicação social e nas redes sociais, mas, por vezes, desconhece-se a problemática de que se fala. São diversos os factores que concorrem para a situação de risco das nossas crianças e jovens, sendo certo que, para uma análise séria, é preciso conhecer essas crianças e jovens, como se caracterizam, quais as suas necessidades, pensar o seu futuro e conhecer a origem das suas dificuldades.

A realidade das crianças e jovens em risco é caracterizada pela sua heterogeneidade e complexidade, por força de diversos factores, a qual só se explica com o recurso a uma resposta interdisciplinar.

Os profissionais que trabalham com estas crianças e jovens, nas áreas da saúde, da justiça, da educação ou da segurança social, não se podem esquecer da heterogeneidade e complexidade do problema, por forma a ajudá-los a ultrapassar os perigos e os riscos a que se encontram sujeitos.

Se reunirmos um grupo de discussão sobre os direitos das crianças surgirão as opiniões mais diversas. Por norma, os adultos tendem a projectar nas crianças os seus problemas e interesses particulares e conjunturais, os quais em regra não coincidem e se encontram em conflito. Os pais separados ou divorciados lutam pelos seus interesses relativamente às crianças, os professores defendem a sua posição

peçoal e corporativista, os terapeutas ganham espaço e clientes, os técnicos de segurança social agem tardia e atabalhoadamente, os tribunais resolvem a questão de forma objectiva, muitas das vezes fria e injustamente, segundo o entendimento do progenitor perdedor da causa, mas o principal interessado, a criança, vê-se relegado para segundo plano, usado como uma arma de arremesso. O interesse da criança, o tal superior interesse, é muitas vezes esquecido.

Por outro lado, é necessário não esquecer um factor fundamental. As sociedades evoluíram, a estrutura familiar alterou-se decisivamente, já que as mulheres, ou seja, as mães, saíram de casa, por força do lugar profissional que ambicionam ou conquistaram.

Assim, o papel de mãe alterou-se e a sua presença diária contínua junto dos filhos desapareceu. Hoje as crianças passam mais tempo na escola do que em casa. O tempo útil para os pais conviverem com os seus filhos foi reduzido. A escola assumiu uma responsabilidade educativa e formativa que antes não tinha, e os perigos entram-nos pela casa dentro, através da televisão e das novas tecnologias de informação, telemóveis e computadores.

Hoje em dia as crianças têm acesso a mais informação, mas o aumento desse caudal de informação não foi acompanhado por um acréscimo de conhecimento de qualidade.

Lei nacional de protecção das crianças

As sociedades, onde se inclui Portugal, têm evoluído, e os direitos das crianças passaram a constar, como já vimos, de convenções e tratados internacionais, constituindo um acervo respeitável e a respeitar.

Longe parece já ir aquele ano de 1995 em que, na sequência da detenção de um casal por tráfico internacional de estupefacientes, e de uma busca no seu domicílio, deparámos com um caso de difícil resolução para a época.

Perto das 21 horas de um dia de semana, depois de determos o casal junto aos correios do Aeroporto de Lisboa, onde tinha acabado de levantar uma encomenda que continha cocaína oriunda da América do Sul, dirigimo-nos a sua casa. Ali constatámos que o casal tinha duas filhas, uma de 7 anos e outra de 5, as quais haviam estado o dia todo sozinhas. Perante a detenção dos progenitores, o mesmo iria acontecer durante a noite.

Tentámos resolver o problema contactando com familiares, os quais se recusaram a recolher as crianças naquela noite. Darem entrada na cadeia com a mãe estava fora de questão, face à idade e ao facto de a progenitora estar apenas detida preventivamente. Toda a vizinhança se recusou a acolher as crianças. Contactaram-se diversas instituições, mas a resposta foi sempre negativa. A muito custo conseguimos que a porteira do prédio acolhesse temporariamente aquelas crianças em perigo de abandono por força das circunstâncias criadas pelos pais.

Hoje em dia, vivemos num mundo muito diferente, pois já existe resolução para este tipo de problema.

A Lei de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo e a criação das Comissões de Crianças e Jovens em Risco representam um salto qualitativo no estabelecimento de um regime de facto protector e necessariamente preventivo, a par da criação de estruturas essenciais ao cumprimento do desígnio legislativo.

Diga-se que, no âmbito da promoção da protecção das crianças, Portugal esteve na linha da frente aquando da implantação do regime republicano. Em 1911 foi aprovada a Lei de Protecção à Infância, meio século antes da Declaração Universal dos Direitos da Criança, e Portugal avançava para a criação do denominado «direito de menores» e dos tribunais de menores. Os governantes republicanos defendiam objectivos de cariz social, os quais, segundo o Prof. Dr. Carlos Alberto Poaires, tinham uma influência de matriz maçónica: *«de facto, a promoção dos interesses das crianças constituiu sempre uma prática da Maçonaria e daqueles que fizeram o 5 de Outubro, como se comprova pelo elevado*

número de organizações de apoio que operavam no terreno, com a marca dos obreiros do Grémio Lusitano – lactários, asilos para infância desvalida, escolas, oficinas municipais e internatos».

A legislação portuguesa considera que a criança ou jovem está em perigo quando se encontra numa das seguintes situações:

- Está abandonada ou vive entregue a si própria.
- Sofre maus-tratos físicos ou psíquicos ou é vítima de abusos sexuais.
- Não recebe os cuidados ou a afeição adequados à sua idade e situação pessoal.
- É obrigada a actividade ou trabalhos excessivos ou inadequados à sua idade, dignidade e situação pessoal ou prejudiciais à sua formação ou desenvolvimento.
- Está sujeita, de forma directa ou indirecta, a comportamentos que afectem gravemente a sua segurança ou o seu equilíbrio emocional.
- Assume comportamentos ou entrega-se a actividades ou consumos que afectem gravemente a sua saúde, segurança, formação, educação ou desenvolvimento, sem que os pais, o representante legal ou quem tenha a guarda de facto se oponha de modo adequado às situações descritas.

O objecto da referida lei é *«a promoção dos direitos e a protecção das crianças e dos jovens em perigo, por forma a garantir o seu bem-estar e desenvolvimento integral».*

No entanto, embora tenhamos evoluído extraordinariamente em termos de legislação, como mostra o articulado atrás citado, a lei portuguesa continua a exhibir graves lacunas.

Uma das mais importantes relaciona-se com o facto de que a lei fala em crianças e jovens, mas não se define criança nem jovem, avançando-se apenas com os 18 anos como idade-limite para a intervenção do normativo. Esta questão não é despicienda. Atente-se na reacção policial a um concreto desaparecimento de um ser humano.

A idade pesa nesta reacção, dado que, se for uma criança até aos 12 anos, a resposta policial é normalmente mais atempada. Pelo contrário, com o avançar na idade, a qual torna a criança mais autónoma, a reacção policial torna-se mais demorada, com efeitos negativos. As autoridades policiais presumem, muitas vezes, que a criança mais velha terá voluntariamente desaparecido, o que constitui um sério erro de avaliação e compromete a investigação do caso, além de o responsável pelo desaparecimento poder continuar a agir fazendo desaparecer outras pessoas.

Como exemplo do que afirmamos deixamos aqui dois casos de relevo que ocorreram em Portugal.

O primeiro passou-se em Santa Comba Dão, uma cidade da Beira. Em Junho de 2006, descobriu-se que duas crianças de 16 e 17 anos e uma jovem de 18 anos, desaparecidas entre 24 de Maio de 2005 e 8 de Maio de 2006, tinham sido mortas por um predador sexual, antigo cabo da Guarda Nacional Republicana (GNR).

Apesar do sucesso da investigação, da descoberta do autor dos crimes e da recuperação dos corpos, este é mais um dos casos que demonstram o laxismo com que é investigada a maior parte dos desaparecimentos de pessoas, e de crianças em particular.

Isabel Isidoro, a primeira vítima, desapareceu no dia 24 de Maio de 2005. Na altura residia em Cabecinha de Rei, perto de Santa Comba Dão, num meio familiar instável, com mais dois irmãos de 24 e 29 anos. Já tinha abandonado os estudos e trabalhava num restaurante na vila.

A criança teria uma dívida de 25 euros para com o homicida e prestou-se a fazer sexo com ele, ameaçando-o, de seguida, que o iria denunciar à polícia por a ter violado. Perante aquela ameaça legítima, o cabo da GNR preocupou-se em defender a imagem que tinha perante a comunidade onde vivia, ou seja, o seu estatuto social terá prevalecido face à vida de um ser humano.

O cadáver de Isabel Isidoro foi recuperado na praia da Figueira da Foz, a 31 de Maio de 2005. Apesar da investigação do seu homicídio, só seria identificado depois do triplo homicídio estar esclarecido, pelo

que na altura foi enterrada no cemitério da Figueira da Foz no talhão destinado aos mortos não identificados. Só em Julho de 2006, o corpo de Isabel Isidoro foi exumado, sendo depois transportado para Santa Comba Dão, onde a família pôde fazer o seu funeral.

Os pais e familiares da criança pensaram que teria ido para França, para junto do namorado, para onde já se havia deslocado noutra ocasião sem avisar, e não notificaram a polícia do seu desaparecimento, mas também não terão confirmado a sua estada em França após 24 de Maio de 2005.

Cerca de seis meses depois, no dia 15 de Outubro de 2005, familiares de Mariana Lourenço, residente em Catraia, em casa de tios, perto de Cabecinha do Rei, em Santa Comba Dão, notificaram a GNR local do seu desaparecimento. A polícia local nada fez, tendo sido escusado os familiares da jovem argumentarem que *«era boa aluna, uma rapariga muito bonita e muito reservada. Nunca iria desaparecer sem dizer para onde. Não era o feitio dela»*. De facto a jovem tinha uma vida estável, organizada e com projectos para o futuro que não passavam por fugir. Prova disto é que frequentava o ensino superior, tendo acabado de se matricular no curso de contabilidade da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital.

O desaparecimento da jovem, a 14 de Outubro de 2005, foi comunicado no dia seguinte à polícia local, mas três semanas se passaram sem ninguém da família ser inquirido pela polícia. Em Dezembro de 2005 os familiares da jovem desaparecida solicitaram a intervenção da Polícia Judiciária, através de pedido feito ao Ministério Público.

Após o contacto com o Ministério Público, os familiares da jovem desaparecida foram inquiridos pela polícia local: *«Depois daquelas três semanas a seguir ao dia em que foi vista pela última vez, quando finalmente fomos ouvidos, parecia que, na GNR, não acreditavam em nós. Diziam que não estávamos a contar tudo o que sabíamos.»*

Após a descoberta do triplo homicídio e o desvendar do mistério do desaparecimento das vítimas e quando a actuação da polícia estava

a ser muito questionada, um oficial da GNR veio dizer: «*Como é normal nestas situações, a GNR tomou medidas imediatamente e o caso foi comunicado a todas as forças policiais [...] todos os dias a família ia ao posto fazer perguntas. Chegou-se a uma situação de impasse, em que não havia dados. E, nessa altura, esgotados os meios da GNR, a Polícia Judiciária tomou conta do caso.*»

Paremos a narrativa dos acontecimentos, para comentar as palavras de um oficial responsável da GNR, uma das polícias locais, a outra é a PSP, envolvidas nos casos de desaparecimento de pessoas: o procedimento dito «*normal nestas situações*» é tomar «*medidas imediatamente*» (não especificadas), e o caso é «*comunicado a todas as forças policiais*». A família «*pode ir ao posto fazer perguntas*», que não vale a pena, porque só quando se chega a uma «*situação de impasse*» em que «*não haja dados e esgotados os meios da GNR*» é que a Polícia Judiciária toma conta do caso.

O corpo de Mariana Lourenço foi encontrado no rio Mondego, na zona de Penacova: uma parte a 1 de Junho de 2006 (antes da detenção do homicida) e as pernas a 28 do mesmo mês (depois da detenção do homicida). O desmembramento do corpo terá ocorrido pelo embate em alguns obstáculos naturais e a passagem por alguns açudes do rio.

A 8 de Maio de 2006, Joana Oliveira, de 16 anos, a mais nova das três vítimas de homicídio, igualmente residente em Cabecinha do Rei, desapareceu quando regressava a pé para sua casa, depois de ter ido à escola e depositar um cheque numa agência bancária, em Santa Comba Dão, num percurso que demoraria 15 minutos. A criança desaparecida vivia na companhia dos pais e de dois irmãos mais velhos. Frequentava o 11.º ano na Escola Secundária de Santa Comba Dão e foi descrita pelos pais como sendo cumpridora, sossegada e sem namoro conhecido, porque segundo dizia primeiro estavam os estudos.

O tio de Mariana Lourenço chegou a dizer que a morte de Joana Oliveira poderia ter sido evitada se a Polícia Judiciária tivesse sido notificada logo após o desaparecimento da sobrinha ocorrido a 14 de

Outubro de 2005 e não apenas em Dezembro de 2005 e por sua insistência. Não sabemos se poderia ter sido evitada a morte de Joana Oliveira, mas falta saber o que a Polícia Judiciária fez entre a notificação do desaparecimento de Mariana Lourenço, ocorrida em Dezembro de 2005, e o desaparecimento de Joana Oliveira, a 8 de Maio de 2006. Na verdade, são cinco meses sem resultados palpáveis e que culminaram na sua trágica morte. Talvez só se saiba o que na realidade ocorreu quando os pais de Joana Oliveira processarem o Estado português. Segundo a imprensa, alguns investigadores da Polícia Judiciária terão chegado a sugerir que o desaparecimento de Mariana Lourenço não foi intensamente investigado por não terem surgido indícios de crime.

Com o desaparecimento de Joana Oliveira, a Polícia Judiciária deu então início a uma intensa e abrangente investigação, decerto motivada por dois factores. O primeiro relaciona-se com a coincidência de terem ocorrido dois desaparecimentos na mesma zona. O segundo tem a ver com o facto de o último desaparecimento ser de uma criança de 16 anos, já que quanto mais novas são as crianças mais se acredita que o desaparecimento não seja voluntário. Também terá pesado nessa decisão o facto de, a 1 de Junho de 2006, parte do corpo de uma mulher ter sido encontrado no rio Mondego, a alguns quilómetros de Santa Comba Dão.

A notificação do desaparecimento desta criança à Polícia Judiciária não terá sido imediata nem atempada, pelo que foi dito pela mãe, cujas palavras deixavam entender um sentimento de revolta pela forma como a polícia local lidou com o caso: *«Quando fui ao posto, um guarda insinuou que a minha filha desapareceu para fazer sexo com o namorado.»*

O corpo de Joana Oliveira foi encontrado a 24 de Junho, igualmente no rio Mondego, na Barragem da Aguieira.

António Costa, de 53 anos, cabo da Guarda Nacional Republicana, na reserva desde Abril de 2005, residente em Cabecinha de Rei, Santa Comba Dão, era vizinho e conhecia as vítimas desde a infância, tendo mantido um contacto quase diário com as suas famílias antes e depois dos crimes. Ostentava uma carreira profissional imaculada, chegando a fazer parte

da equipa da GNR responsável pelo programa Escola Segura, em Santa Comba Dão, cuja principal função é zelar pelas crianças em idade escolar.

Apesar de parecer estar acima de todas as suspeitas e do seu aparente comportamento de homem bom, o autor dos crimes terá denunciado o seu desejo sexual pelas vítimas, anteriormente à prática dos crimes, sinais que não foram compreendidos. A mãe de Joana Oliveira disse em julgamento: «*Num dia de muito calor, a Joana contou-me que o Toi [algunha do ex-cabo] lhe deu um banho de mangueira, a ela e à prima Cláudia. Não gostei da brincadeira.*» Dois meses antes do desaparecimento da criança, o criminoso tê-la-á chamado quando vinha da escola para dar uma opinião sobre o seu jardim: «*Avisei a Joana que aquilo era tarefa para a mulher dele e não para ela*», garantiu a mãe. António Costa terá também afirmado à própria mãe da criança que esta tinha «*uma filha muito bonita*». Sinais de um interesse pessoal na vítima que não foram entendidos como perigosos face à boa reputação do vizinho criminoso.

O criminoso era casado, pai de dois filhos, um emigrante no Luxemburgo e outro também militar da GNR. Um chefe de família e ex-polícia acima de qualquer suspeita, que mesmo depois de passar à reserva da GNR participava na vida da comunidade, pertencia à Casa do Benfica de Santa Comba Dão e havia sido eleito para a Assembleia de Freguesia nas listas do Partido Social-Democrata. Homem muito religioso, não perdia a missa de domingo, tendo efectuado peregrinações ao Santuário de Nossa Senhora de Fátima, e possuía em casa fotografias do papa João Paulo II, pelo que não seria de admirar se um dia se viesse a saber que tinha confessado os seus crimes, ou parte deles, a um padre, em segredo de confissão.

Tinha acesso às vítimas e a confiança suficiente para lhes dar boleia no seu carro a pretexto de as conduzir a suas casas. Depois colocava em acção o seu plano e vinha ao de cima a sua vontade de predador sexual. Tentava abusar sexualmente das vítimas, num dos casos conseguiu-o a pretexto de uma pretensa dívida monetária, e de seguida matava-as por

asfixia mecânica, pelo método de estrangulamento, atirando os corpos ao rio com vigas de madeira, de forma a afundá-los.

Começou por depositar os corpos longe do local do rapto e da residência das vítimas. O corpo da primeira vítima terá sido depositado na foz do rio Mondego, já perto da Figueira da Foz, a quilómetros de Santa Comba Dão, onde o criminoso possuía uma casa. Os corpos das duas últimas vítimas foram depositados próximo de Santa Comba Dão, na Barragem da Aguieira. Esta mudança de local de depósito pode estar relacionada com o facto de já ter conhecimento da descoberta do cadáver da primeira vítima, pelos jornais, ou então porque as mesmas ofereceram resistência no momento da tentativa de abuso sexual, próximo do local do desaparecimento.

Dias antes da sua detenção, ocorrida a 24 de Junho, o predador chegou a perguntar por Joana Oliveira a um dos familiares desta e quando é que a mesma voltaria, bem como se insinuou aos investigadores de forma a ajudar nas investigações como ex-polícia, vizinho das vítimas e conhecedor do meio, chegando a dar possíveis pistas para resolver o caso.

Os investigadores conseguiram localizar um barracão próximo da casa do predador sexual, onde Mariana Lourenço e Joana Oliveira foram mortas, o qual foi processado como cena de crime, e onde haveria de ser encontrada uma haste retorcida dos óculos de uma das vítimas, o que acabaria por levar à descoberta do homicida. Este barracão, segundo os investigadores, teria duas virtualidades: «era extremamente fácil atrair as vítimas àquele local e facilitava a remoção dos cadáveres». A questão que se colocou aos investigadores foi: «como é que alguém ousava cometer um crime à porta de casa de um GNR? Quem tinha as condições ideais para praticar o crime era o arguido».

Ao ser interrogado, o criminoso indicou os locais e a forma como cometeu os crimes, revelando ter consciência dos seus actos.

O autor dos crimes terá agido motivado pela gratificação sexual e o desejo de preservar a sua posição social, de homem religioso e respeitado na sua comunidade.

Depois da detenção tentou lançar falsas suspeitas sobre um tio da jovem Mariana Lourenço, acusando-o da prática dos crimes, tendo o Tribunal de Julgamento determinado: «*Tentou afastar a responsabilidade dos seus actos e, mais chocante, que esses actos passassem a ser da responsabilidade de terceiros [...] o Tribunal compreende que os arguidos queiram sacudir a água do capote, mas não compreende que queiram molhar alguém com essa mesma água*».

A 31 de Julho de 2007 foi condenado a 25 anos de cadeia, limite máximo de prisão efectiva em Portugal, pela prática de dois crimes de homicídio qualificado, um de homicídio simples, dois de ocultação de cadáver, um de profanação de cadáver, dois de coacção sexual na forma tentada e um de denúncia caluniosa agravada.

A sua detenção, pela Polícia Judiciária, em Junho de 2006, provocou uma «onda de choque» e sentimentos de revolta na população local, incrédula pelas alegadas atrocidades atribuídas ao ex-GNR.

A Polícia Judiciária terá começado a investigar a possibilidade de o autor do triplo homicídio ter cometido crimes de sangue nos locais onde prestou serviço, Lousã, Penacova, Mangualde e Lisboa, antes de ter sido colocado em Santa Comba Dão, por pensar que os psicopatas habitualmente começam a matar cedo. Até ao momento não há notícia de outras mortes cometidas pelo ex-cabo da GNR, anteriores à data da sua passagem à reserva, em Abril de 2005. A idade e o facto de se ter sentido fora da hierarquia da GNR, do seu jugo e poder disciplinar, pode ter desencadeado os sentimentos adormecidos de predador sexual apenas naquela altura.

O escritor Manuel da Silva Ramos escreveu o romance ficcionado *A Ponte Submersa*, que «tem por base os malogrados acontecimentos que abalaram a cidade, no ano passado» (2006), e, como o próprio autor diz na sua obra, é um memorial e conta «a incrível história de um homem que destruiu a vida de três jovens cheias de sonhos promissores, arrastando no mesmo golpe a cidade que o viu nascer...».

Poucos anos depois, em 2010, na localidade de A dos Cunhados, perto da Lourinhã, uma vila na chamada zona oeste de Portugal, ocorreu

outra tragédia, cuja dimensão poderia ter sido reduzida caso a polícia tivesse actuado em tempo útil.

Mais uma vez, só após a notificação do desaparecimento de uma criança de 16 anos é que a Polícia Judiciária foi chamada a intervir e, mesmo tardiamente, iniciou-se uma intensa e abrangente investigação na zona de residência da desaparecida.

Tal investigação levou à identificação, localização e detenção, a 20 de Julho de 2010, do presumível responsável pelo desaparecimento da criança, existindo fortes indícios de que a mesma terá vindo a morrer às mãos do presumível criminoso.

O presumível autor do crime, Francisco Leitão, de 43 anos, residia em Carqueja, Lourinhã, nas proximidades das casas das vítimas, na companhia da irmã e dos sobrinhos, de 3 e 6 anos. Terá agido motivado pelo facto de a criança ser um obstáculo na relação homossexual que queria manter com o namorado dela.

As investigações permitiram resolver outros dois casos de desaparecimentos na zona, os quais, mesmo sem causa aparente que os justificasse, dificilmente seriam notificados à Polícia Judiciária, ou alvo de uma investigação policial, o de Tânia Ramos, de 28 anos, desaparecida e presumivelmente morta a 5 de Junho de 2008, e o do seu namorado Ivo Delgado, de 22 anos, também presumivelmente morto 21 dias depois da namorada, a 26 de Junho de 2008, crimes que terão sido motivados por ciúmes e sentimentos de traição devido ao facto de o presumível autor dos crimes, Francisco Leitão, ter sido trocado por Tânia, terminando assim as esperanças da manutenção da relação homossexual que manteria com a vítima Ivo Delgado, ao estilo que «não és meu, não és de mais ninguém».

Ao ver-se trocado por mulheres, o suspeito ter-se-á vingado, matando-os e escondendo os três cadáveres, os quais, até hoje, ainda não foram encontrados.

O suspeito encontra-se em prisão preventiva a aguardar os ulteriores termos do processo e julgamento, face aos fortes indícios recolhidos

pela investigação. Um dos principais é o de que foram encontrados na posse do suspeito os telemóveis das três vítimas, através dos quais, alegadamente, se fez passar por elas, enviando mensagens dizendo que estavam bem e que tinham decidido partir para o estrangeiro.

Em 2002, o suspeito e a vítima Ivo, então com 17 anos, conheceram-se e passaram a viver juntos. A relação homossexual terá descambado em violência doméstica. Já em 2007, o jovem conheceu a vítima Tânia Ramos, apaixonou-se por ela e pôs fim à relação homossexual e violenta que mantinha com o suspeito.

Corroído pelo ciúme, sentimentos de traição e desejo de vingança, terá decidido matar os dois, engendrando um plano, facilitado pelo conhecimento das vítimas e a confiança que depositavam nele, de forma a atrair as suas vítimas a sítios ermos, matá-las e ocultar os cadáveres.

As mortes de Ivo Delgado e da criança de 16 anos só foram possíveis devido à forma como no nosso país são abordados os desaparecimentos. Quando está em causa uma pessoa adulta, como era o caso de Tânia Ramos, de 28 anos, a presunção de desaparecimento voluntário sobrepõe-se a toda e qualquer suspeita, a todo e qualquer pormenor que não encaixe na veracidade da história.

Tânia Ramos tinha desaparecido a 5 de Junho de 2008, deixando para trás uma filha de 10 anos, de quem nunca se afastava. Familiares, amigos e conhecidos não acreditavam que tivesse abandonado a criança e nunca mais comunicasse. A mãe notificou a polícia local do desaparecimento, seis dias depois, a 11 de Junho de 2008, mas nada de relevante terá sido efectuado na tentativa de a localizar e apurar de viva voz e presencialmente se a sua ausência era de facto voluntária, apesar das mensagens recebidas do seu telemóvel. Bastava ter procedido junto da operadora do telemóvel, fazendo um pedido de localização do mesmo, para se verificar que algo estaria errado.

De seguida desapareceu o seu namorado Ivo Delgado e esse facto não se tornou estranho à família nem à polícia local. Foram recebidas

pela família mensagens do telemóvel de Ivo a dizer que tinha ido para o estrangeiro. Ao mesmo tempo, o suspeito esteve junto das famílias a mostrar a sua solidariedade e a ser veículo de informação, falsa, entre os desaparecidos e as famílias. O suspeito ter-se-á apropriado do veículo do desaparecido Ivo e circulado com ele como se fosse seu. E nada disto, nada de nenhum destes pequenos e grandes pormenores, serviu para levantar suspeitas à polícia local. Tal só foi possível pela inépcia de um Estado que nunca conseguiu criar e implementar a abordagem correcta de todo e qualquer desaparecimento de pessoas, crianças ou adultos.

O azar do suspeito, Francisco Leitão, foi ter confiado na inoperância da polícia local e na perfeição do seu *modus operandi*, tendo ignorado que no caso de uma criança de 16 anos existe da parte das forças policiais e magistraturas outra sensibilidade, o que, conjugado com a persistência de familiares que exigem saber do paradeiro das suas crianças, fazendo uso dos seus direitos, altera todo o cenário.

Com o desaparecimento da criança Joana Correia, de 16 anos, e a notificação do seu desaparecimento à Polícia Judiciária, o destino do suspeito ficou traçado. É que o caso foi parar às mãos de investigadores experientes em investigar desaparecimentos e raptos, dirigidos por um profissional de polícia com uma enorme sensibilidade e saber, Luís Neves, director-adjunto da Polícia Judiciária, na Unidade Nacional contra o Terrorismo, que tem marcado as investigações a correr no seu departamento com uma grande taxa de sucesso. Estudos feitos na Polícia Judiciária, no âmbito da sociologia das organizações, concluíram que o trabalho e o sucesso dos seus departamentos dependem mais da pessoa que o dirige do que de normas e orgânicas estruturais, e essa pessoa cria as dinâmicas de funcionamento e motiva os investigadores.

Junto deste director estão alguns dos homens e mulheres que arduamente trabalharam em diversos casos de rapto ou misteriosos desaparecimentos, por norma investigações difíceis devido à sua

complexidade, tendo estes profissionais de polícia adquirido uma larga e profícua experiência e, em 2007, participado nas investigações ao misterioso desaparecimento de Madeleine McCann. Essa experiência de casos ajuda-os a ultrapassar a falta de planeamento prévio, as contrariedades de uma notificação tardia e, muitas vezes, a falta de um cadáver para examinar, através de um trabalho metódico de recolha e análise da prova indiciária, centrada no comportamento de suspeitos, nas contradições e incongruências dos seus depoimentos, em prova material e testemunhal, reconstruindo os acontecimentos através de todos os pormenores do caso à luz da lógica policial.

No dia 3 de Março de 2010, Joana Correia, já com alguma independência, saiu de casa, em A dos Cunhados, perto da Lourinhã, dizendo à mãe que ia para casa de uma amiga e à amiga terá dito que ia sair com o namorado. Joana tinha abandonado a escola quando frequentava o 8.º ano e tinha incertezas quanto ao futuro. Antes do desaparecimento, a criança foi vista com o namorado e com um homem mais velho (o suspeito), descrito por amigos da vítima como «esquisito». Joana Correia terá sido morta entre a tarde e a noite do dia 3 de Março de 2010, depois de ter sido atraída a um encontro, e o seu corpo foi depositado em local ainda não apurado. De seguida o suspeito terá simulado um falso desaparecimento voluntário, passou a visitar a casa dos pais da criança, mostrando preocupação, ao mesmo tempo que mensagens do telemóvel de Joana foram sendo recebidas pela família de forma a criar a ideia de que ela estaria a trabalhar em França.

O suspeito terá antecedentes policiais pela suspeita da prática de vários crimes: abuso sexual de crianças, actos sexuais com adolescentes, fogo posto, crimes fiscais e relacionados com automóveis.

Divorçado, residia numa casa que transformou num castelo, com muralha e ameias, e sexualmente sentir-se-á atraído por jovens do sexo masculino entre os 17 e os 18 anos. É considerado uma pessoa narcisista e excêntrica e no mínimo bizarra. Gostava de se denominar o rei dos gnomos e duendes, Rei Ghob, numa clara referência ao séquito de

crianças e jovens com quem convivia. Dizendo-se possuidor de poderes sobrenaturais, dominava as novas tecnologias e no *site* de partilha de vídeos da internet YouTube anunciou um terramoto destruidor de Portugal a ocorrer em Agosto de 2010, e o fim do mundo para 2012. Esta excentricidade terá sido a forma que encontrou para se relacionar com crianças e jovens, dominar os seus espíritos e criar ascendente sobre eles, ao estilo da flauta mágica.

O seu gosto pelas novas tecnologias não terá sido acompanhado por um elevado conhecimento técnico porque terá deixado um enorme rasto de indícios com a utilização de telemóveis e cartões de operadoras pertença das vítimas, depois de estas serem dadas como desaparecidas.

Os investigadores, ao procederem a uma intensa e abrangente investigação do desaparecimento de Joana Correia, conseguiram descobrir e desvendar os outros dois misteriosos desaparecimentos seguidos de homicídio ocorridos na zona.

Foram realizadas buscas em casa do suspeito e em vários locais onde se suspeitava encontrarem-se enterrados os corpos das vítimas. Procedeu-se a escutas telefónicas e foram pedidos registos às diferentes operadoras para triangulação do sinal de antenas dos telemóveis das supostas vítimas, procedimento habitual neste tipo de investigações.

O carro e a residência do suspeito foram processados como cena de crime. As buscas dos cadáveres das vítimas pararam durante largos e penosos meses por a Direção da Polícia Judiciária temer o mediatismo ocorrido aquando do desaparecimento de Madeleine McCann, o que é para nós incompreensível quando está em causa conceder às vítimas um funeral digno, para que as suas famílias possam fazer o luto necessário.

A história destes desaparecimentos e triplo homicídio apresenta semelhanças com os desaparecimentos e triplo homicídio ocorrido em Santa Comba Dão, entre 2005 e 2006. Em ambos os casos os suspeitos

conheciam as vítimas «desaparecidas» e mostraram solidariedade com as respectivas famílias, a polícia local foi inoperante, as investigações só foram intensas e abrangentes quando a Polícia Judiciária foi notificada do desaparecimento de uma criança de 16 anos, em ambos os casos chamada Joana, uma mera e triste coincidência. Em ambos os casos, talvez os investigadores se tenham recordado daquela criança de 7 anos, que, em Setembro de 2004, na localidade da Figueira, em Portimão, foi brutalmente assassinada às mãos da mãe e do tio, os quais de seguida simularam um rapto, e que por mero acaso do destino se chamava Joana.

Esta aparente necessidade de uma idade especial para se ser considerada criança tem reflexos negativos no nosso ordenamento jurídico. Face à lei civil portuguesa, a maioridade atinge-se aos 18 anos. Aos 16 anos, com a escolaridade obrigatória cumprida, o menor pode trabalhar e, com essa mesma idade, face à lei penal, o menor passa a ser imputável criminalmente, existindo um regime especial para jovens delinquentes.

Além disto, era chocante a incongruência que existia no nosso Código Penal face à idade de imputabilidade, no qual até à última revisão se considerava que um menor de 14 anos tinha capacidade para consentir e que esse consentimento seria eficaz se aquele menor possuísse o discernimento necessário para avaliar o seu sentido e alcance. Consentimento que constituía uma causa de exclusão da ilicitude do crime. Após a última revisão penal, a idade para um consentimento eficaz passou a ser os 16 anos.

Mais chocante parece ser o que resulta da tipificação dos crimes sexuais. No Código Penal português considera-se criança o menor de 14 anos conforme se alcança do título do crime que pune o abuso sexual de crianças em confronto com o crime de abuso sexual de menores dependentes (14 aos 18 anos) e abuso sexual de adolescentes (14 aos 16 anos). Todos estes crimes se encontram na secção de crimes contra a autodeterminação sexual. No primeiro crime basta a prática de acto

sexual de relevo com uma pessoa menor de 14 anos (criança) para o crime ocorrer. No abuso sexual de adolescentes é ainda necessário abusar da inexperiência do adolescente.

Ficamos assim a saber que, por força da lei, o adolescente é o menor entre os 14 e os 16 anos, e que é apenas até este limite de idade que existe inexperiência e limites à autodeterminação sexual, pelo menos no que concerne a todo e qualquer acto sexual.

Daqui resulta que, a partir dos 16 anos, o menor é criminalmente responsável, o seu consentimento é eficaz e é capaz de se autodeterminar sexualmente.

Pensamos que uma coisa é a realidade penal, outra é a maturidade, a experiência e a capacidade de autodeterminação de um ser humano.

Assim, nesta busca de concretização do conceito de criança, preferimos a definição contida na Convenção Relativa à Luta contra o Tráfico de Seres Humanos do Conselho da Europa, assinada em Varsóvia a 16 de Maio de 2005, na qual se identifica «criança» como «qualquer pessoa com idade inferior a 18 anos».

Esta definição está de acordo com a contida na Convenção sobre os Direitos da Criança adoptada pela Assembleia Geral das Nações Unidas, em 20 de Novembro de 1989, e ratificada por Portugal, em 21 de Setembro de 1990, onde no seu artigo 1.º se especifica que, para os fins da Convenção, criança é todo o ser humano menor de 18 anos, salvo se, nos termos da lei que lhe for aplicável, atingir a maioridade mais cedo.

Não é só o articulado da lei portuguesa relacionada com a protecção de crianças que apresenta problemas graves. Na verdade, o modelo de intervenção criado para proteger as crianças parece afectado por falhas importantes, nomeadamente porque não garante, por vezes, a intervenção preventiva adequada e não elimina a possibilidade de existirem avaliações incorrectas de perigo.